

# **REGULAMENTO**

# **REPRESENTANTES DE**

# **TURMA**

### **1. DO CONCEITO DE REPRESENTANTE DE TURMA:**

Trata-se de aluno regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino Superior, eleito pelos colegas de Turma, os quais irá representar, tendo como responsabilidade manter relação direta e comunicação frequente com o Corpo Docente e com a Coordenação de Curso nas tratativas de assuntos acadêmicos.

### **2. DAS FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES DE TURMA**

- a) Representar o Corpo Discente em reuniões junto à Coordenação de seu Curso e em outras ações demandadas, levando sugestões, questionamentos e/ou posicionamentos da maioria dos Discentes da Turma que representa;
- b) Dar conhecimento ao Corpo Discente do resultado das reuniões mencionadas retro;
- c) Atuar como elemento de ligação entre a Direção, Coordenação de Curso, Colegiado de Curso e a Turma que representa;
- d) Estar a par e ciente do calendário acadêmico em vigor na semestralidade da sua representação, bem como, de todas as informações divulgadas nos murais, Portal, Grupo de WhatsApp e-mail institucional, dentre outros, e providenciar a divulgação das informações acadêmicas obtidas junto aos colegas de Turma.
- e) Representar a Turma oficialmente na hipótese de qualquer problema acadêmico, e, quando necessário, convocar reuniões coletivas junto à Coordenação de Curso.

### **3. DOS COMPROMISSOS DOS REPRESENTANTES DE TURMA**

- a) Ter visão clara das suas funções e objetivos;
- b) Estar aberto ao diálogo com a Turma, os Professores e o Coordenador do Curso;
- c) Tratar os colegas de Turma e toda a comunidade acadêmica com urbanidade e respeito;
- d) Estimular e criar condições para compartilhar informações e resoluções de conflitos referentes aos assuntos acadêmicos;
- e) Ter postura e atitude inovadora frente aos projetos da Faculdade;
- f) Manter postura ética e bom senso frente os conflitos, buscando não expor os colegas de forma vexatória;
- g) Ser estratégico na solução dos conflitos e nas demandas da Faculdade;
- h) Estar disponível para as ações da comunidade acadêmica;
- i) Estabelecer liderança positiva junto à Turma;
- j) Ter habilidades que favoreçam sua forma de expressão e comunicação.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO PARA REPRESENTANTE DE TURMA**

- I. Os Representantes de Turma serão eleitos pelos colegas de Turma, sendo estes alunos regularmente matriculados na Faculdade, mediante processo simples de votação, conduzido voluntariamente por alunos da Turma, e, preferencialmente, que estejam cursando todas as disciplinas do período que irá representar;
- II. É permitida a eleição por aclamação, que, de igual modo, deverá ser comprovada documentalmente;
- III. Pode se candidatar à função de Representante de Turma o aluno que atenda às seguintes condições:
  - a) Estar regularmente matriculado;
  - b) Ter disponibilidade para o exercício das funções;
  - c) Não estar respondendo a Processo Disciplinar nem ter sofrido penalidades anteriormente.
- IV. Cada aluno terá direito a 01 (um) voto;
- V. Serão escolhidos 02 (dois) Representantes por Turma, sendo o REPRESENTANTE aquele que receber o maior número de votos, e, o outro, VICE-REPRESENTANTE, o mais votado seguidamente ao aluno eleito Representante;
- VI. A eleição para escolha dos Representantes de Turma ocorrerá semestralmente, no prazo máximo de vinte dias após o início das atividades do período letivo, cabendo aos eleitos providenciar a Ata de Eleição nomeando os escolhidos e entregá-la na Secretaria Acadêmica e na Coordenação de Curso.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DE TURMA**

- I. Apoiar a Coordenação de curso no Processo de Avaliação Institucional, nos eventos da Faculdade, nas ações acadêmicas, nos problemas demandados junto à Turma;
- II. Estar presente, em dia e horário pré-determinados, nas reuniões convocadas;
- III. Estar presente, em dia e horário pré-determinados, nas atividades demandadas;
- IV. Consultar a Turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião da Coordenação de Curso;
- V. Buscar a opinião consensual/democrática da Turma e representá-la em situações decisórias, sendo necessário o preenchimento do FORMULÁRIO (anexo I), assinado pelos membros da Turma na totalidade, ou em número satisfatório para a solicitação realizada;
- VI. Informar a Turma o resultado de reuniões e de atividades;
- VII. Ser o interlocutor entre a Turma e a Coordenação de Curso e vice-versa.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. As faltas às reuniões deverão ser justificadas, preferencialmente, com antecedência de 48 horas, ou, não sendo possível, até 72 horas após a data do evento;

II. A ocorrência de mais de 02 (duas) faltas consecutivas a reuniões, sem justificativa, será causa de perda do mandato;

III. Na hipótese de o Representante de Turma renunciar ao mandato, deve o mesmo informar à Turma e fazer comunicação oficial junto à Secretaria Acadêmica e à Coordenação de Turma;

IV. O Representante de Turma terá mandato de um semestre, podendo ser reconduzido, desde que haja consenso na Turma e que seja registrado oficialmente junto à Secretaria Acadêmica e à Coordenação de Curso;

V. A Atividade dos Representantes de Turma é considerada atividade complementar, sendo computadas 20 e 10 horas-aulas, para Representante e vice, respectivamente, para cada semestre, desde que os mesmos tenham cumprido seu mandato de forma integral e em observância às disposições deste Regulamento;

VI. A ausência de representatividade dos eleitos junto à Turma, à Secretaria e à Coordenação de Curso acarretará a perda de todas as horas-aulas para fins de Atividade Complementar.

VII. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação de Curso.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**Frederico Belfort**  
**Direção Geral**